



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1102 – 10 de Novembro de 2021

DECRETO Nº 8372/2021

“Dispõe sobre Fase de Transição, no âmbito do Plano São Paulo, no Município de São Sebastião, com vigência da data de 01 de novembro à 01 de dezembro de 2021.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 8189/2021, com as suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID -19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre medidas para funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64881, de 22 de março de 2020, adotou medidas de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso 11 do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), de acordo com o Plano São Paulo.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam instituídas e regulamentadas no Município de São Sebastião as regras de funcionamento das atividades econômicas e sociais, de acordo com a Fase de Transição, frente a pandemia da COVID-19, do dia 01 de novembro à 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Fica permitida a entrada, bem como o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans no Município de São Sebastião, respeitando os protocolos sanitários.

Artigo 3º - Fica permitida a abertura das academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica, respeitando as normas sanitárias e o distanciamento social, bem como poderão operar com 100% (cem por cento) de sua capacidade.

Artigo 4º - Os estabelecimentos comerciais, varejistas e os prestadores de serviços deverão observar as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social adequado.

- I. A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior nos estabelecimentos de serviços essenciais e eventuais filas externas;
- II. A realização da higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento) em superfícies e pontos de contato com as mãos de usuários, como, corrimão, equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), esteiras e carrinho de supermercados/mercados/padarias, balcões, mesas e cadeiras após cada utilização;
- III. A disponibilização, em local de fácil acesso, de preferência nas entradas e saídas, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- IV. O número de consumidores no interior do estabelecimento comercial de prestação de serviço estão liberados 100% (cem por cento) da sua capacidade, devendo ainda ser observado as normas sanitárias;
- V. Em filas ocasionadas no interior ou fora do estabelecimento, deverá ser observada a distância de 1,0 (um metro e meio) entre consumidores, com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão para posicionamento dos consumidores;
- VI. Caixas e guichês com proteção de policarbonato ou vidro para evitar o contato entre prestadores de serviços e consumidores;
- VII. Manter o ambiente arejado, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
- VIII. A liberação da obrigação do teletrabalho, para os setores administrativos dos prestadores de serviços do comércio e das empresas.

Artigo 5º - Fica liberada em até 100% (cem por cento) da capacidade do local, a realização de mini wedding (casamentos de pequeno porte) e casamentos de grande porte, bem como de boates, casas de show, eventos festivos e similares, sendo permitido a utilização de pista de dança, devendo ainda ser observado as normas sanitárias.

Artigo 6º - Fica liberado o uso de praias, parques e espaços públicos coletivos, respeitando todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

Artigo 7º - Fica liberada em 100% (cem por cento) de sua capacidade, a instalação de mesas, cadeiras, guarda-sóis, tendas, esteiras, coolers e similares nas praias, por PESSOAS JURÍDICAS (hotéis, pousadas, condomínios e similares), devendo ainda ser observado as normas sanitárias.

Artigo 8º - Fica liberada em 100% (cem por cento) de sua capacidade, a instalação de mesas, cadeiras, guarda-sóis, tendas, para os ambulantes, devendo ainda ser observado as normas sanitárias e o distanciamento social.

Artigo 9º - As atividades religiosas individuais e coletivas poderão ser realizadas de forma presencial a critério do líder religioso, devendo ser observadas todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

Artigo 10 - Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos, visando o cumprimento das normas sanitárias vigentes e o distanciamento social.

Artigo 11 - Fica liberada o número de pessoas para terem acesso a velórios e afins, sem limite de duração, mesmo que a causa do óbito não seja em decorrências da COVID-19 ou de síndromes respiratórias.

Artigo 12 - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal nº 7794/2020, e ainda, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens, equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).

Artigo 13 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021 e revogam-se as disposições em contrário em especial os Decretos 8333/2021 e 8346/2021.

São Sebastião, 10 de novembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

INFORMAÇÃO PROCESSO Nº 171/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 Sr. Diretor Presidente,

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 10/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**; conforme Ata de Sessão Pública e proposta realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foram vencedoras do certame as empresas: **VMP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.517.788/0001-00; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 37.999,92** (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
- **LOTE 2 – R\$ 325.492,94** (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
- **LOTE 3 – R\$ 114.998,87** (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)
- **LOTE 5 – R\$ 41.999,90** (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
- **LOTE 6 – R\$ 12.582,93** (doze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
- **LOTE 7 – R\$ 108.228,39** (cento e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)
- **LOTE 8 – R\$ 38.448,98** (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

• **LOTE 10 – R\$ 13.835,30** (treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.932.903/0001-12; cujos preços finais foram:

- **LOTE 4 – R\$ 123.975,65** (cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
- **LOTE 9 – R\$ 35.776,91** (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)

São Sebastião, 10 de novembro de 2021.

ELIZABETH DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 17/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, em favor da empresa:

VMP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.517.788/0001-00; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 37.999,92** (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
- **LOTE 2 – R\$ 325.492,94** (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
- **LOTE 3 – R\$ 114.998,87** (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)
- **LOTE 5 – R\$ 41.999,90** (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
- **LOTE 6 – R\$ 12.582,93** (doze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
- **LOTE 7 – R\$ 108.228,39** (cento e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)
- **LOTE 8 – R\$ 38.448,98** (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

• **LOTE 10 – R\$ 13.835,30** (treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.932.903/0001-12; cujos preços finais foram:

- **LOTE 4 – R\$ 123.975,65** (cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
- **LOTE 9 – R\$ 35.776,91** (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)

São Sebastião, 10 de novembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2020SESAU109

Processo nº: 715.786/2020

Contratada: Alcomnet Tecnologia e Sistemas Ltda EPP.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste anual do valor do Contrato Original

Pregão Presencial nº: 055/2020

Valor: R\$ 76.775,72 (setenta e seis reais, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Data: 04.11.2021

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Rogério Prenholato pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº.: 006/2021

PROCESSO Nº.: 9469/2021

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:

QUIOSQUE DE ALIMENTAÇÃO "H", LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DOS TRABALHADORES.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA

MARCADA PARA O DIA 12/11/2021 ÀS 15:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO – SITUADA NA RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 – CENTRO, SÃO

SEBASTIÃO/SP, A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA".

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/S

www.saosebastiao.sp.gov.br